

Assunto: Publicação do Decreto-Lei n.º 55/2018, 6 de julho e do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Lisboa, 12 de julho de 2018

Exmos./as Srs./as Diretores/as/Presidentes da CAP

O Programa do XXI Governo Constitucional estabelece como uma das prioridades da ação governativa a aposta numa escola centrada nas pessoas que garanta a igualdade de acesso à escola pública, promovendo o sucesso educativo e, por essa via, a igualdade de oportunidades.

Para a concretização desses propósitos informa-se V. Ex.^a que foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2018, 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

Neste âmbito, foi também publicado o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

Mais se informa que o Manual de Apoio à Prática a que se refere o Artigo 32.º, cuja finalidade é a de apoiar os profissionais na implementação do novo regime jurídico da educação inclusiva, bem como os pais/encarregados de educação na sua colaboração com a escola, já se encontra disponível no *site* da DGE, podendo ser consultado em: http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/manual_de_apoio_a_pratica.pdf.

Pel' O Diretor-Geral da Educação

